

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 103446546 - PMMG/4RPM/EM4RPM/P4

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica - dispensa de licitação por valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de itens de manutenção veicular, sob a forma de entrega integral e imediata, visando atender a demanda do 47º BPM em Muriaé/MG, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1251.10.302.135.2060.0001.3390.5210.0.70.1

COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA:

E.I 5210 - R\$ 6.085,27 (seis mil oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Cotação Eletrônica encontra fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 4º:

§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV, do § 2º.

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição do serviço a ser contratado, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Rodrigo Saldanha, Cel PM

Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG